



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 224

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1979.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Ibertyoga, para o exercício financeiro de 1979, estima a receita em Cr\$3.840.000,00 (Três milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$3.840.000,00 (Três milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III-Anexo nº 2 da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		2.664.495,00
1.1-Receita Tributária	95.000,00	
1.2-Receita Patrimonial	17.000,00	
1.3-Receita Industrial	95.000,00	
1.4-Transferências Correntes	2.433.260,00	
1.5-Receitas Diversas	24.235,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		1.175.505,00
2.1-Operações de Crédito	100.000,00	
2.2-Alienação de Bens Móveis e Imóveis	15.000,00	
2.3-Transferências de Capital	1.060.505,00	
TOTAL DA RECEITA		3.840.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01-Legislativa	120.000,00
03-Administração e Planejamento	445.600,00
08-Educação e Cultura	744.900,00
10-Habitação e Urbanismo	1.018.000,00
13-Saúde e Saneamento	590.500,00
15-Assistência e Previdência	195.000,00
16-Transporte	726.000,00
TOTAL	<u>3.840.000,00</u>

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1-Corpo Legislativo	84.000,00
1.2-Secretaria	36.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1-Gabinete e Secretaria	177.300,00
2.2-Serv. de Fazenda e Contabilidade	192.300,00
2.3-Serviço de Saúde	359.000,00
2.4-Servs.de Educação e Cultura	760.400,00
2.5-Serviços e Obras Públicas	1.234.000,00
2.6-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	726.000,00
2.7-Encargos Gerais do Município	<u>271.000,00</u>
TOTAL	<u>3.840.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do 67 da Emenda Constitucional Nº 1/69.
- Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art.43, §1º, da lei 4.320/64.
- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro